

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2009

**PERMISSÃO DE USO
DE ESPAÇO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS
RADIOLÓGICOS, PARA PESSOAS JURÍDICAS**

O MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei nº 8.987/95, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MELHOR OFERTA**, e que, **às 10 horas do dia 15 de JUNHO de 2009**, na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Tristão Monteiro, nº 1278, 3º Piso, CEP 95600-000, em Taquara, RS, estará recebendo documentação e propostas para esta Licitação, autorizada pelo processo licitatório sob o nº **1486/2009**.

1. DO OBJETO e FORMA DE EXECUÇÃO:

O objeto da presente licitação é a outorga de permissão de uso de ESPAÇO PÚBLICO e EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS, instalados junto ao Pronto Atendimento de Taquara, sito à Rua General Emílio Lúcio Esteves, nº 1042, Bairro Sagrada Família, nesta cidade, sendo um APARELHO DE RAIO-X móvel, um APARELHO DE RAIO-X fixo, e um MAMÓGRAFO, para operação por pessoas jurídicas, o qual servirá para prestação de serviços de segunda à domingo, 24 horas por dia, somente ao MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS, e a quem mais este autorizar expressamente, não sendo permitida a utilização comercial privada dos mesmos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues na Sala de Licitações, até a hora e no endereço referidos, 02(dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de Taquara

CONCORRÊNCIA Nº 001/2009

Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (Denominação social completa da empresa)

Abertura: (Dia, mês, ano e horário)

No segundo envelope:

Ao Município de Taquara

CONCORRÊNCIA Nº 001/2009

Envelope nº 02 - PROPOSTA

Licitante: (Denominação social completa da empresa)

Abertura: (Dia, mês, ano e horário)

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1º envelope, pela Comissão de Licitações e, não havendo, ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas, por todos os interessados, as propostas constantes no 2º envelope.

2.1. Credenciamento:

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento**, (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último, deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de "PROCURAÇÃO" que conceda poderes ao signatário da Credencial.

3. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 01:

A licitante deverá apresentar em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

3.1. Habilitação Jurídica:

I- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

II. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

III. Declaração da licitante sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e nem está suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

3.2. Habilitação Fiscal:

I - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (Cartão do CNPJ/MF).

II- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, em vigor**, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais;

III- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

IV- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da SEDE DA EMPRESA.

Obs.: Certidões mencionadas nos subitens 3.2.II à 3.2.IV, **que não expressarem** o prazo de validade, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

V- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS, em vigor**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

I- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

II- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

II.a- No caso de empresa que não tenha um ano de exercício social, deverá comprovar suas atividades na forma de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, porém, deverão ter, no mínimo, **06 (seis) meses de efetiva atividade.**

3.4. Qualificação Técnica :

I - Prova de Registro da Pessoa Jurídica junto ao **CNES** – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde;

II - Prova de Registro junto à **SES – Secretaria Estadual de Saúde** – Alvará de Licença para serviços de radiologia.

III - Prova de Inscrição e Regularidade do **Responsável Técnico** junto ao Conselho Regional de Medicina – **CREMERS**, o qual deverá possuir Titulação específica em Radiologia.

3.5. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

Nota Importante:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.****

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666-93.**

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a **rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº. 8.666-93.**

1.3. Havendo, por parte dos órgãos diretivos das entidades governamentais grevistas, **normatização sobre o procedimento a ser adotado em relação aos documentos por elas expedidos, somente será aceita documentação que estiver atendendo aos dispositivos da respectiva normatização.**

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA - Envelope nº 02:

A licitante deverá apresentar a proposta, em 01 (uma) via, em original.

4.1. A proposta poderá ser apresentada no **Anexo IV** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta) devendo ser preenchido por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada, assinada por representante(s) legal(is) da empresa. A proposta deverá apresentar também a razão social e o nº do CNPJ/MF da licitante e o nome completo de seu(s) signatário(s).**

4.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo do item, sem qualquer alteração quanto a ordem, quantidade e característica do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. A licitante deverá especificar em sua proposta o **% (PERCENTUAL) DE REDUÇÃO** à ser ofertado pela prestação de serviços pela **TABELA SUS**, pela permissão de uso dos equipamentos.

4.3. Para elaboração da proposta financeira, deverá ser considerada a estimativa abaixo apresentada:

Item	Teto estimado físico mensal	Teto estimado financeiro mensal
Raio – X	Demanda limitado ao teto financeiro	R\$ 3.000,00
Mamografia	308 un (cota regional)	R\$ - (limitado ao teto físico)

4.4. O Município de Taquara utilizará os serviços da PERMISSIONÁRIA, ficando à cargo da mesma todas as despesas com materiais, manutenção dos equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos incidentes, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística trabalhista e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados pela Permissionária ao Permitente ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços durante o período de vigência do contrato, e tudo o mais que se fizer necessário à execução dos serviços, não importando em qualquer ônus ao Município de Taquara/RS, durante o período da permissão de uso dos equipamentos.

4.5. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos Artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666-93 e suas alterações.

5.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta que conter a **MAIOR OFERTA**, ou seja, será vencedora a proposta que ofertar o maior **% (percentual) de redução sobre a TABELA SUS**, para a operação dos equipamentos.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no inciso II, parágrafo 2º. do Art. 3º. da Lei nº 8.666-93 e observada a Emenda Constitucional nº. 6, de 15-08-95, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º. do art.45 do Estatuto Licitatório.

5.4. Todo erro ou má interpretação, de qualquer espécie, de parte da licitante, que possa afetar a proposta ou o comprometimento posterior desta, será de inteira responsabilidade da licitante, que se sujeitará as penalidades que do erro advirem e, também, assumirá o ônus que dele decorrerem.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da Lei pertinente às licitações.

6. DA ADJUDICAÇÃO:

6.1. Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será a Licitação adjudicada à empresa autora da proposta mais vantajosa, de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste Edital.

6.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei nº 8.666-93 e suas alterações.

6.3. A homologação e a adjudicação do julgamento desta licitação são de competência do Senhor Prefeito Municipal.

7. O PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666-93.

7.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 03(três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município.

7.2. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

7.3. O contrato advindo desta licitação, entrará em vigor na data de sua assinatura, **e vigorará por 01 (um) ano, podendo ser renovado pelas partes até o limite de 60 (sessenta) meses,** desde que as partes manifestem interesse anteriormente ao vencimento.

7.4. Ocorrerá a rescisão antecipada do contrato na hipótese do Pronto Atendimento passar a ser administrado não mais pelo Município.

7.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato integrante deste Edital.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O Município de Taquara pagará à PERMISSIONÁRIA pelos serviços utilizados, o preço da TABELA SUS, com o percentual de redução ofertado, até o 12º dia útil do mês subsequente à utilização, mediante

a apresentação de NOTA FISCAL de prestação de serviços, o relatório mensal de execução e as guias de autorização.

9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS BENS À LICITANTE VENCEDORA:

9.1. Antes da assinatura do contrato, será realizada vistoria no imóvel e nos bens, onde constarão o estado atual em que se encontram, acompanhados de fotografias.

9.2. Quando da devolução do imóvel e dos equipamentos, os mesmos deverão estar em acordo com a vistoria realizada quando do ingresso no imóvel.

9.3. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou danos resultantes da execução do mesmo, conforme art. 69 da Lei 8.666/93.

10. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. Para a fiscalização dos serviços objeto desta licitação, o Município designa a Secretaria da Saúde, que irá verificar as práticas desta permissão de uso, para efeito de posterior verificação da conformidade com o previsto na licitação.

11. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

11.1. O PERMITENTE poderá revogar o presente contrato de permissão independente de interpelação ou procedimento judicial, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo nos casos previstos no Art.78, da Lei nº. 8.666-93, acrescidos de:

11.2. Não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, especificações e prazos.

11.3 Cessão ou transferência do contrato de permissão a terceiros, total ou parcialmente.

11.4. Falência ou dissolução da empresa, ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores ou alteração do objeto social da empresa.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. A licitante, vencedora da presente Licitação, que se recusar a cumprir com as condições assumidas por sua proposta ou a executar o objeto licitado, sofrerá a penalidade prevista no artigo 87, inciso III, da Lei nº. 8.666-93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, fato que resultará a extinção da permissão concedida, gerando todos os efeitos desse ato.

12.1.1. À não observação da legislação vigente, caberá a pena de advertência.

12.1.2. Cinco penalidades de advertência, cumulativas, implicarão na aplicação da penalidade do Artigo 87, inciso III, da lei regradora, pela autoridade do Município, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, e ainda, extinção da permissão concedida, gerando todos os efeitos decorrentes desse ato.

12.2. Será facultado, à Permissionária vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A apresentação da proposta pela Permissionária, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.2. De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

13.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

13.4. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

13.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

13.6. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no PROTOCOLO GERAL, no andar térreo da Prefeitura Municipal. Caso as licitantes interporem recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos **deverão** ser transmitidos à Prefeitura Municipal dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

13.7. Não será aceita documentação e propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no subitem 11.6.

13.8. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 3.4. A autenticação dos documentos feita por servidor da Administração, deverá ser solicitada até, no máximo, o dia anterior a data marcada para a abertura da presente licitação.

13.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Edital e não apresentados na reunião de recebimento.

13.10. O envelope nº. 02 - Proposta, da licitante, inabilitada, não retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, na Sala de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento.

13.11. Os envelopes-proposta não retirados nos prazos especificados no subitem anterior serão inutilizados.

13.12. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º. da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III da Lei nº. 8.666/93.

13.13. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras, localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, das 8:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30.

13.14. Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I - Credenciamento;
- Anexo II - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF)
- Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta;
- Anexo V - Minuta de Contrato.
- Anexo VI - Memorial Descritivo

13.15. Para maiores informações contatar com:

Esclarecimentos técnicos: (0**51) 3541-9300 – com a Secretaria da Saúde

Informações Cadastro - CRC: (0**51) 3541-9200 ramal 247, com Cláudia.

Informações Editais e Convites: (0**51) 3541-9200 ramal 282, com Karen.

Comissão de Licitações: (0**51) 3541-9200 rama 269, com Danieli.

FAX Divisão Compras: (0**51) 3541-9249

E-mail Divisão de Compras: compras@taquara.com.br

OBS.: Informações por telefone, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 8:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:30 h, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis.

13.16. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Taquara, 08 de maio de 2009.

DÉLCIO HUGENTOBLER
Prefeito Municipal

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar em procedimento licitatório, consistente na **CONCORRÊNCIA nº 001/2009**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, _____ de _____ de 2009.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO II

À Comissão de Licitações,

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Concorrência nº 001/2009**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2009.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO III

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade e Não Suspensão

(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA e nem está SUSPensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2009.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2009**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____ **FONE/FAX:** _____

E-mail: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a outorga de permissão de uso de ESPAÇO PÚBLICO e EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS, instalados junto ao Pronto Atendimento de Taquara, sito à Rua General Emílio Lúcio Esteves, nº 1042, Bairro Sagrada Família, nesta cidade, sendo um APARELHO DE RAIO-X móvel, um APARELHO DE RAIO-X fixo, e um MAMÓGRAFO, para operação por pessoas jurídicas, o qual servirá para prestação de serviços de segunda à domingo, 24 horas por dia, somente ao MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS, e a quem mais este autorizar expressamente, não sendo permitida a utilização comercial privada dos mesmos.

% DE REDUÇÃO NO PREÇO DA TABELA SUS: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PRAZO DA PERMISSÃO: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.

_____, _____ de _____ de 2009.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

A N E X O V

MINUTA DE CONTRATO E C 001/2009

PROCESSO: 1486/2009

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Permissão de uso de equipamentos radiológicos

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Concorrência nº 001/2009

REGIME DE EXECUÇÃO : Empreitada integral

PERMITENTE: O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na rua Tristão Monteiro 1278, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Délcio Hugentobler**, brasileiro, casado, CPF 242.054.600-82, contador, domiciliado e residente na rua General Osório, nº 3636, bairro Santa Rosa, em Taquara/RS.

PERMISSIONÁRIA:

Por este instrumento particular, as partes retro-mencionadas e qualificadas, têm entre si justo e firmado o presente Contrato constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto da presente licitação é a outorga de permissão de uso de ESPAÇO PÚBLICO e EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS, instalados junto ao Pronto Atendimento de Taquara, sito à Rua General Emílio Lúcio Esteves, nº 1042, Bairro Sagrada Família, nesta cidade, sendo um APARELHO DE RAIOS-X móvel, um APARELHO DE RAIOS-X fixo, e um MAMÓGRAFO, para operação por pessoas jurídicas, o qual servirá para prestação de serviços de segunda à domingo, 24 horas por dia, somente ao MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS, e a quem mais este autorizar expressamente, não sendo permitida a utilização comercial privada dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Todo o controle e fiscalização desta Permissão de Uso serão feitos pelo Município, através da Secretaria da Saúde, especialmente para verificar o cumprimento da atividade permitida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato de permissão entrará em vigor na data de sua assinatura, e vigorará por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, desde que as partes demonstrem interesse anteriormente ao vencimento.

Ocorrerá a rescisão antecipada do contrato na hipótese do Pronto Atendimento passar a ser administrado não mais pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela utilização dos serviços da PERMISSONÁRIA, o PERMITENTE utilizará recursos da Secretaria da Saúde para pagamento, na seguinte rubrica orçamentária:
3.3.9.0.39.50.00.00.00 0040 – serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Taquara pagará à PERMISSONÁRIA pelos serviços utilizados, o preço da TABELA SUS, com o percentual de desconto ofertado, até o 12º dia útil do mês subsequente à utilização, mediante a apresentação de NOTA FISCAL de prestação de serviços, o relatório mensal de execução e as guias de autorização.

A PERMISSONÁRIA deverá recolher, junto ao Município de Taquara, todas as taxas decorrentes da atividade, previstas na legislação.

A PERMISSONÁRIA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou danos resultantes da execução do mesmo, conforme art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA PERMISSONÁRIA

I- Despesas com mão-de-obra, materiais e manutenção dos equipamentos;

II- Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários para com a mão-de-obra empregada;

III- Tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações, conforme legislações pertinentes.

IV- Despesas de energia elétrica, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística trabalhística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados pela PERMISSONÁRIA ao PERMITENTE e/ou a terceiros, gerados direta e/ou indiretamente pela execução das obras e/ou ocupação do espaço público.

V- Limpeza e conservação do espaço utilizado pelos equipamentos, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O PERMITENTE poderá revogar o presente contrato de permissão independente de interpelação ou procedimento judicial, sem que caiba à PERMISSONÁRIA direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo nos casos previstos no Art.78, da Lei nº. 8.666-93, acrescidos de:

I- Não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II- Cessão ou transferência do contrato de permissão a terceiros, total ou parcialmente.

III - Falência ou dissolução da empresa, ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores ou alteração do objeto social da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

I- Correrão por conta da PERMISSONÁRIA todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

II- Manutenção e conservação dos equipamentos.

III- Responsabilidade pelo ressarcimento dos danos causados aos bens municipais ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa.

IV- O pagamento dos tributos e taxas devidos em razão da atividade.

V- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI- Manter todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas na Licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, o cumprimento às disposições do ato convocatório e da proposta.

VII- A PERMISSONÁRIA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou danos resultantes da execução do mesmo, conforme Art. 69, da lei regradora.

VIII- Deverá a PERMISSONÁRIA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

Cumprir e fiscalizar esta Permissão de Uso, de acordo com as condições estabelecidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I- A PERMISSONÁRIA, vencedora da Licitação, que se recusar a cumprir com as condições assumidas por sua proposta ou a executar o objeto licitado, sofrerá a penalidade prevista no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666-93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e extinção da permissão concedida, gerando todos os efeitos desse ato.

II- À não observação da legislação vigente, caberá a pena de advertência.

III- Cinco penalidades de advertência, cumulativas, implicarão na aplicação da penalidade do Artigo 87, inciso III, da lei regradora, pela autoridade máxima do Município, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, e ainda, extinção da permissão concedida, gerando todos os efeitos decorrentes desse ato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima-Primeira, o PERMITENTE notificará a PERMISSONÁRIA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

I - Acidentes que impliquem a inexecução do objeto licitado, sem culpa da PERMISSONÁRIA.

II - Falta ou culpa da PERMITENTE.

III - Caso fortuito ou força maior, conforme artigo 1058 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A PERMISSONÁRIA em caso de rescisão administrativa reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o Artigo 77 da Lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

Por razões de interesse público, poderá a PERMITENTE, em decisão justificada, pela autoridade máxima do Município, extinguir a permissão, objeto do presente contrato, o que não gerará, à PERMISSONÁRIA, nenhum direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA LEI REGRADORA

A presente permissão reger-se-á pela Lei nº. 8.666-93 e suas alterações, Lei nº. 8.987/95, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Taquara/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente permissão.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Taquara, _____ de _____ de 2009.

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

- Para fins de controle de retirada deste edital, este protocolo deverá ser preenchido, assinado e carimbado pela empresa, e entregue à Divisão de Abastecimento da Prefeitura Municipal, pelo fone fax (51) 3541-9249, ou pelo e-mail compras@taquara.com.br , sendo neste caso, sem assinatura e carimbo.
- **Edital de Concorrência nº 001/2009**
- **Outorga de permissão de uso de ESPAÇO PÚBLICO e EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS**

Data da retirada do edital: ____/____/ 2009

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

FONE : _____

E- MAIL: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA